



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, nos termos do artigo 84, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 - Lei Orgânica dos Municípios -, sanciona a Lei nº 938/85, de 28 de agosto de 1985, oriunda do Projeto de Lei nº 014/85.

LEI Nº 938/85

Art. 1º - A remuneração dos cargos de Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Assessores-Chefes e Procurador Geral, nela compreendidas a retribuição básica e a representação, corresponderá a 20% (vinte por cento) da fixada para o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 1985.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls.	, Lvs.
Publicação:	O Debate
m-	
Edição do	
Servidor	

Registro fls. 125, Lvs. 18
Publicação: O Debate
nº 694 pag 7
Edição de 28-08-85
<i>Alcides Ramos</i>
Servidor